

Cargo: Assessor Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

VII- Membro:

g) Edson Luiz Moura Lustanardes

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º - A Comissão ficará responsável por executar todas as providências relativas ao Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o Edital nº 03/2021 e 04/2021, conforme previsto na Lei nº 04/2021.

Art. 3º - A Comissão Especial poderá se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos rotineiros e técnicos, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

Art. 4º - A Comissão atuará em conjunto nas atividades a serem realizadas para atendimento desta nomeação, sendo que os documentos a serem expedidos, serão assinados pelo Presidente ou ainda em conjunto com a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º - Realizadas todas as fases, deverá a Comissão Especial remeter as informações para homologação do Resultado Final, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, 07 de Maio de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 296, EM 08 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 107/2021 de 05 de fevereiro de 2021, em nome do senhor Marcos Duarte Nóbrega Filho, onde o mesmo exercia a função de Diretor de Produção pela Secretaria Municipal de Agricultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 08 de maio de 2021.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 13.039 DA PÁGINA 61-62 DO DIA 07 DE MAIO DE 2021

Valdir Genezio Kaxinawa

Prefeito Municipal Em Exercício

EDITAL Nº 03 / 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO QUADRO DE ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL, I E II, EJA. URBANO E RURAL (INDÍGENA E NÃO INDÍGENA).

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, considerando que a demanda de profissionais qualificados para o desenvolvimento qualitativo do ensino é eminentemente insuficiente, não suprido o preenchimento das vagas necessárias ao funcionamento do sistema de ensino do Município de Santa Rosa do Purus, fato estes que tem acarretado grandes problemas relacionados ao atendimento e funcionamento das escolas e, por conseguinte, do ano letivo de 2021, o que surge a imperiosa necessidade de se realizar, em caráter emergencial um processo de Concurso Seletivo Simplificado por Tempo Determinado a Servidores da educação para atendimento e funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e da Educação Infantil creche e pré-escola, EJA da Rede Urbana e Rural, para assim garantir e preservar o direito e interesse dos educandos, bem com o cumprimento da obrigatoriedade previstas em leis: Constituição Federal, Art. 37, inciso IX e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, Lei nº 04/2021 de 30 de março de 2021, publicado no DOE Nº 13.014, página 102 à 104, de 01 de abril de 2021, que trata da contratação de servidores temporários para atender as necessidades excepcionais de interesse público a que faz jus a Comunidade de Santa Rosa do Purus. Venho, portanto, por este ato tornar público aberta às inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária destinada a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Educação Infantil creche e pré-escola, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e EJA, Urbana e Rural- indígena e não indígena.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº 03/2021 será regido por este Edital e seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão especial de Processo Público Simplificado sua execução.

As contratações resultantes na Lei Municipal nº 04, de 30 de março de 2021, têm natureza administrativa. O Processo Seletivo para a contratação temporária será disciplinado o Art. 2º, I e II da Lei Federal nº 8.745/93, conferindo ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Leis: Municipais e Federais vigentes;

O Processo Seletivo para contratação temporária de professores para a Educação Infantil creche e pré-escola Urbano e Rural e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (indígena e não indígena), Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano Urbano e Rural (indígena e não indígena), e Ensino Fundamental – modalidade de EJA – Rural, destina-se a selecionar 132 candidatos para contratação temporária de profissionais de conformidade com o especificado neste edital, observando os ditames da Lei nº 04/2021.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, destinando-se ao provimento de vagas em caráter temporário para os cargos, no item 2.0 deste Edital.

1.4. A descrição dos cargos, carga horária, vencimentos e vagas serão relacionados no item 3.0 deste Edital.

1.5. A descrição das atribuições dos cargos está relacionada no item 3.0 deste Edital.

1.6. As contratações serão realizadas nos termos da Lei nº 04/2021 e do art. 37, inciso IX da CF/88, para os profissionais contratados pelo Município de Santa Rosa do Purus/AC no que couber, por tempo determinado e estritamente necessário para a execução das atividades, nas situações substituição de licença médica, maternidade, outras licenças do titular do cargo ou ainda na vacância por afastamento do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou vagas/cargos não preenchidos no concurso público vigente por falta de pessoal, tendo como objetivo principal o enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

1.7. Não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

1.8. O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.9. As vagas em questão visarão atender às seguintes necessidades:

1.9.1. Sendo 132 (cento e trinta e duas) vagas para a Secretaria Municipal de Educação distribuídas da seguinte forma:

DAS VAGAS

4 (vagas)	Educação Infantil / Creche (2 e 3 anos) urbano
6 (vagas)	Educação Infantil/ Pré – Escola (4 a 5 anos) urbano
22 (vagas)	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano urbano

6 (vagas)	Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano zona urbana, áreas de Ensino: 1(uma) vaga para Matemática, 1(uma) vaga para Geografia, 1(uma) vaga para Educação Física, 1(uma) vaga para Língua Portuguesa, 1(uma) vaga para Espanhol, 1 (uma) vaga para Ciências .
25 (vagas)	Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) Zona rural indígena e não indígena.
51 (vagas)	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Rural indígena.
10 (vagas)	Ensino Rural Indígena modalidade EJA 1º e 2º Segmento.
08 (vagas)	Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano Rural não indígena

2.1 Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Zona Urbana e Rural para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino com base na ordem decrescente de classificação do candidato, conforme opção de lotação (Zona Urbana e Rural) declarada no ato da inscrição.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 03/2021, compreenderá as seguintes fases:

a) MOMENTO PROVA ESCRITA – constituída de 10 questões objetivas, com valor de 10,0 pontos (1,0 ponto para cada acerto) e 02 questões discursivas, com valor de 20 pontos (10 pontos para cada questão), Sendo de caráter eliminatório e classificatório, que discorrerão sobre os conhecimentos referentes a: Planejamento de Ensino, Princípios, Objetivos, Conteúdos, Metodologias e Avaliação segundo a BNCC e Currículo Único do Acre.

b) MOMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE, com valor de 10,0 pontos, conforme disposto no item 4.1 deste edital.

2.3 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

2.4 A comissão coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 5 (cinco) membros da SEME de Santa Rosa do Purus, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, e 1 (um) membro do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Portaria Nº 294/2021.

2.5 O prazo máximo das contratações por tempo determinado será de até 2 (dois) anos, admitida a prorrogação do contrato por igual período de até dois anos, mediante decisão motivada e fundamentada do órgão ou secretaria na qual a pessoa contratada esteja subordinada e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

2.6 Ficará vetado contratação de candidato que tiver outro contrato que não seja de professor, tendo este que optar por um ou outro, isto em decorrência a incompatibilidade de carga horária.

2.7 Ficará vetado à contratação dos candidatos indígenas que não seja para a comunidade a qual foi feita no ato de sua inscrição. Propósito este, firmado no Regimento Interno dos Povos Indígenas do Alto Purus, de 09 de dezembro de 2018.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, PROPOSTO POR ESTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargos	Carga Horária	Quantidades de vagas	Escolaridade	Remuneração
Professor de Educação Infantil Urbano (Creche).	25 horas	04	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor de Educação Infantil Urbano (Pré-escola).	25 horas	06	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental anos Iniciais, Urbano (1º, 2º e 3º ano).	25 horas	14	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental anos Iniciais, Urbano (4º e 5º ano).	25 horas	08	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental anos Finais, Urbano (6º ao 9º ano).	25 horas	06	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Rural, indígena (kaxinawá).	25 horas	31	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano Rural, Indígena (Madja).	25 horas	21	Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Rural, indígena (Jaminawá).	25 horas	03	Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), (3,4 e 5 anos). Rural. (Indígena/ Kaxinawá).	25 horas	15	Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor de Educação Infantil (Creche, Pré Escola), (3, 4 e 5 anos) Rural –(Indígena / kulina).	25 horas	09	Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor de Educação Infantil (Creche e pré- Escola), (3,4 5 anos). Rural não indígena.	25horas	01	Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano. Rural não indígena. Rural não indígena.	25 horas	08	Nível Médio	R\$ 1.300,00
			Nível Superior	R\$ 1.500,00
Professor para a modalidade de Educação-EJA, RURAL, indígena (kaxinawá e Kulina)	25 horas	06	Nível Médio	R\$ 1.300,00
			Nível Superior	R\$ 1.500,00

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: A classificação dos candidatos será efetuada através de prova escrita de múltipla escolhas e duas (02) questões discursivas, em uma escala de 0 à 30 pontos, conforme os seguintes critérios:

4.0. Prova escrita 30,0 pontos

4.1. ANÁLISES DE CURRÍCULO

4.2. Dos critérios de Avaliação Curricular: A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em uma escala de 0 à 10 pontos, conforme demonstrado abaixo nos quadros.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Superior em Pedagogia e ou outras Licenciaturas	5,0 (cinco pontos e meio)
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósio, relacionados na área do cargo pretendido com carga horário mínima de 08 horas	1,0 ponto para cada curso, podendo ser computado no máximo 5,0 pontos.
PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Ensino Médio – Magistério e ou Formação Integral	4,0 (quatro pontos)
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósio, relacionados na área do cargo pretendido com carga horário mínima de 08 horas	1,0 ponto para cada curso, podendo ser computado no máximo 6,0 pontos.
PROFESSOR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental	3,0 (três pontos e meio)
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósio, relacionados na área do cargo pretendido com carga horário mínima de 08 horas	1,0 ponto para cada curso, podendo ser computado no máximo 7,0 pontos.

5. DOS CONTEÚDOS

5.0. A prova escrita para a Educação Infantil – Creche e Pré-escola, Urbana e Rural (indígenas) abrangerá os seguintes conteúdos:

a) – Os direitos de aprendizagem da criança segundo a BNCC e Currículo Único do Acre.

b) – Campos de experiências das crianças de 2 a 5 anos de idade, segundo a BNCC e Currículo Único do Acre.

c) – Avaliação na educação Infantil.

d) – Planejamento do Ensino (rotina e sequência didática – ou plano diário).

5.1. A prova escrita do Ensino Fundamental I, II e EJA abordará os seguintes conteúdos:

a) – Competências e habilidades de educação básica – do 1º ao 9º ano, segundo a BNCC e Currículo Único do Acre.

b) – Princípios básicos do Ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Religião, segundo a BNCC e Currículo Único do Acre

c) – A metodologia de ensino e avaliação na BNCC e Currículo Único do Acre

d) – Planejamento do Ensino (rotinas, sequências didáticas e ou planos diários).

5.2. da realização da prova escrita

5.3. A prova escrita na Zona Urbana será realizada no dia 23/05, em 03 (três) escolas: Escola de Ensino Infantil – Francisco Rabelo Sá, Escola de Ensino Fundamental - anos iniciais Dr. Celso Cosme Salgado e Escola de Ensino Fundamental – anos finais, Antônia Fernandes de Moura, com duração de 04 (quatro) horas; início às 8:00 horas e término as 12:00 horas.

5.4. No ato da realização da Prova escrita, será exigido os protocolos de cuidados impostos pela (OMS) Organização Mundial da Saúde: quanto ao uso de máscara, uso de álcool em gel e distanciamento de 1,5.

5.5. O Candidato que no ato da realização da prova, estiver com sua temperatura medindo a cima de 38 °C, será feito teste rápido da COVID 19 não poderá participar do certame naquele momento. A Comissão organizadora agendará nova data para o candidato fazer a prova em outro dia.

5.5. A prova Escrita da Zona Rural – Indígena e não Indígena será realizada em 04 (quatro) Pólos: Pólo I, Escola Damião Catoré (comunidade Maronawá) no dia 23/05 de 2021, Pólo II, no dia 24/05 de 2021, na Escola Santa Maria (comunidade Novo Marinho) Pólo III, no dia 25/5 de 2021, Escola Nova Aliança (comunidade Nova Aliança) IV Pólo, Escola Maria Gonçalves (comunidade Balbino) das 7h00 às 11h00 o ato de inscrição, e de 13h00 às 17h00 horas a prova escrita.

5.6. Prova de título – Zona Urbana será realizada nos dias 17 à 19 de maio de 2021 no Prédio da Secretaria Municipal de Educação pela comissão do certame, das 7h00 horas às 11h00 horas e das 13h00 horas às 17h00 horas, e Zona Rural será realizada nos dias 17 à 19 de maio de 2021, pela equipe itinerante da SEME, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em seus polos de atendimento citado no tópico 5.5 - da realização da prova escrita.

6. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.0. As inscrições do Processo Seletivo Zona Urbana dar-se-á no período de 10, 11 e 12 de maio de 2021, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, das 7h00 horas às 11h00 horas e das 13h00 horas às 17h00 horas.

6.1. As inscrições do Processo Seletivo Zona Rural, ocorrerão nos dias 23 à 25 de Maio de 2021, em cada comunidade indígena e não indígena, das 7h00 às 11h00 a inscrição; e no mesmo dia a prova escrita das 13h00 às 17h00 horas, iniciará as provas, efetivada pela equipe itinerante da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

6.2. Os candidatos no ato da inscrição deverão ter em mãos seus documentos de identificação, comprovantes originais e cópias do RG, CPF e Título de Eleitor (será obrigatório uso de máscara).

6.3. O candidato indígena e não indígena que no ato da sua inscrição não fizer a mesma para seu local de moradia será eliminado.

7. NO ATO DAS INSCRIÇÕES

7.0 Não será cobrado taxa de inscrição.

7.1. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital e no local da inscrição, conforme o Anexo I do referido Edital.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais a anexar fotocópias dos respectivos documentos exigidos neste edital de acordo com o item 7.10.

7.3. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos há não ser nas datas que este presente Edital solicita.

7.4. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, currículo, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com fotocópias autenticadas pela comissão designada pela Portaria nº 0294/2021;

7.5. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

7.6. NÃO será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispenso a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7.8. NÃO serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.9. Os documentos (cópias autenticadas pela comissão) que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeadas e entregues em envelope na seguinte ordem:

I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I)

II) Currículo atualizado, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos documentos). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que estão listados no currículo, caso contrário não serão avaliados. Os critérios para pontuação seguem conforme disposto no item 3.3. Serão considerados os últimos dez anos.

III) Carteira de Identidade;

IV) CPF;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

VI) Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

VII) Registro no Conselho Regional da Profissão (onde couber);

VIII) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo;

IX) Declaração de tempo de serviço na área pretendida se houver, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo;

X) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

7.10. Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

7.11. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7.12. Os candidatos no ato das inscrições deverão ter em mãos seus documentos de identificação, bem como os comprovantes originais e cópias;

7.13. Entregar currículo com copias anexa de documentos e cursos citados no dia 13 e 14 de maio de 2021;

7.14. Os candidatos que realizarem as respectivas inscrições declaram, de forma irrevogável, irrevogável e irrenunciável, que tem conhecimento pleno, completo e inquestionável da legislação municipal que trata sobre o processo seletivo (Lei n.º 04/2021), não podendo questionar seu conteúdo e dispositivos ali estabelecidos.

7.15. A entrega de documentos é de plena responsabilidade do candidato, após o ato inscrição não será aceito acréscimo de documentação.

7.16. As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.0. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

8.1. A seleção será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

a) 1º ETAPA - PROVA ESCRITA – constituída de 10 questões objetivas, com valor de 10,0 pontos (1,0 ponto para cada acerto) e 02 questões discursivas, com valor de 20 pontos (10 pontos para cada questão), Sendo de caráter eliminatório e classificatório, que discorrerão sobre os conhecimentos referentes a: Planejamento de Ensino, Princípios, Objetivos, Conteúdos, Metodologias e Avaliação segundo a BNCC e Currículo Único do Acre.

b) 2º ETAPA - ANÁLISE DE CIRRÍCULUM VITAE - com valor de 10,0 pontos, conforme disposto no item 4.2 deste edital.

8.2. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Secretária Municipal de Educação e do Poder executivo Municipal, e pelo membros nomeados através da Portaria nº 0294/2021 de acordo com § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 04/2021.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.0. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, devendo estes serem anexados;

a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;

b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação devidamente autenticados ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

9.1. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

9.1.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

9.1.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou ou pela Direção das Unidades Escolares, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

9.2. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 7.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

9.3. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

9.4. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

9.5. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

9.6. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

9.7. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

9.8. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

9.9. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

10. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

10.0. Os critérios de pontuação adotados seguem conforme disposto no item 8.1 nas alíneas a) e b) deste edital.

11. DATA, LOCAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

11.0. Prova de título – Zona Urbana será realizada nos dias 17 à 19 de maio de 2021 no Prédio da Secretaria Municipal de Educação pela comissão do certame, das 7h00 horas às 11h00 horas e das 13h00 horas às 17h00 horas.

11.1. Zona Rural será realizada nos dias 17 à 19 de Maio de 2021, pela equipe itinerante da SEME, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em seus polos de atendimento citado no tópico 5.5 - da realização da prova escrita.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.0. Serão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem no mínimo 25 pontos entre, a prova escrita e análise de curriculum.

12.1. Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescentes de classificação.

12.2. Serão classificados (as) para o Banco de Reserva Urbano e Rural (Indígenas e não Indígenas) os candidatos (as) que obtiverem uma pontuação entre 20 a 24 pontos, entre análise de curriculum e prova escrita.

12.3. Serão desclassificados (as) os candidatos (as) que obterem uma pontuação abaixo de 20 pontos entre prova escrita e análise de curriculum.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.0. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato (a) que apresentar, na ordem:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior idade.

14. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

14.0. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e nos Murais da Prefeitura e da Secretária de Municipal de Educação, no dia 31 de maio de 2021.

15. DOS RECURSOS

15.0. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, no dia seguinte a divulgação do resultado final a saber, no dia 02 e 03 de Junho de 2021.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL.

16.0. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores de Ensino Educacional será homologado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, e disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no da Prefeitura na data provável do dia 8 de junho de 2021, onde constará a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, contendo o no do candidato e número de inscrição e a pontuação.

16.1.. Aos servidores contratados temporariamente, aplica-se o direito administrativo na forma do regime jurídico adotado pelo Município de Santa Rosa do Purus/AC, e conforme Lei Municipal Nº 04/2021 e demais Leis correlatas, sendo por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades.

16.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a necessidade da Administração Pública.

16.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

16.5. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação do município de Santa Rosa do Purus/AC, aplicável aos servidores públicos municipal, ou o que couber.

16.6. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

16.7. A inobservância do disposto no item 15.13 importará na rescisão do contrato, assim como o disposto no Art 7º da Lei Municipal nº 04/2021, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

16.8. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

16.9. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

16.10. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 14.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

16.11. A inobservância do disposto no § 5º do Art. 2º da Lei Municipal nº 04/2021, implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Santa Rosa do Purus/AC no ano seguinte ao abandono do cargo/função, contado da data do encerramento do contrato.

16.12. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

16.13. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

16.14. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

16.15. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

16.16. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os ditames legais.

16.17. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

16.18. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

17. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.0. São requisitos para o candidato firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II - a idade mínima de dezoito anos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

VI – No ato da contratação o contratado caso já possua vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal deverá optar com qual contrato permanecerá;

17.1. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 15.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

17.2. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecido à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

17.3. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

17.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos-DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

17.5. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

17.6. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

17.7. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

17.8. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela abaixo, para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

17.9. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

17.10. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica do cargo, conforme Anexo III.

17.11. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração Pública Municipal.

17.12. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubstituição da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

17.13. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 2 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

17.14. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

18.0- É de responsabilidade do candidato (a) acompanhar todo o Processo Seletivo Simplificado, desde o ato de publicação do Edital e os comunicados feitos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.

18.1. O candidato (a) aprovado (a) que não atender à convocação, no prazo de até 5 (cinco) dias, após, a data da homologação fixado no respectivo Edital, perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação- SEME a convocação do candidato (a) classificado (a) no Banco de Reserva, na ordem subsequente das vagas existente.

18.2. O candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica na cor tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

18.3 A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, subsequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

18.4. Integram esse Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II – Formulário para Recurso;

c) Anexo III – Cargo, carga horária de trabalho e vencimentos.

d) Anexo IV – Atribuições dos Cargos;

e) Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário;

f) Anexo VI - Declaração de não Acumulação de Cargos de Acordo com o Art. 37 da Constituição da República.

g) Anexo VII – Modelo de Currículo.

18.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19. DOS CASOS OMISSOS.

19.0 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Santa Rosa do Purus, 05 de maio de 2021.

Maria Francisca Vaz da Silva Penha Weliton Marques Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Membro da Comissão do Processo Seletivo

Peres João Bernardo Kaxinawa Rafiza Patrice de Souza

Membro da Comissão do Processo Seletivo Membro da Comissão do Processo Seletivo

Marcia Barroso Loureto Francisco Cleudo Muniz Nóbrega

Membro da Comissão do Processo Seletivo Membro da Comissão do Processo Seletivo

Edson Luiz Moura Lustanardes Francisco Eronildes de Oliveira Braga

Membro da Comissão do Processo Seletivo Secretário Municipal De Educação Homologado os termos do Presente Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Professor do Ensino Público da Secretaria Municipal de Educação, EDITAL Nº 03/2021/PMSRP.

Nome completo: _____

Sexo: () M () F

3. RG nº: _____ 4. CPF: _____ 5. Data de Nascimento: ____/____/____

7. Endereço: _____

8. Número: _____ 9. Complemento: _____

10. Bairro: _____ 9. CEP: _____ - _____

11. Município: _____

12. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular ()

13. Email: _____

14. Escola de Inscrição: _____

15. Cargo Pretendido (citar abaixo):

16. () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Completo

Concorre à vaga de deficiente? () sim () Não

Código do cargo: _____

Nome do Cargo: _____

Documentação

17. Nacionalidade _____

18. Quite com as obrigações eleitorais () sim () não

19. Quite com as obrigações militares para do sexo masculino: () sim () não

20. Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () sim () não

21. Cópia legível do comprovante de Residência: () sim () não

22. Cópia Legível (frente e Verso) certificado da escolaridade: () sim () não

23. Experiência básica com digitação; () sim () não

Observação: O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, devendo observar o grau de escolaridade.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório:

Assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Santa Rosa do Purus – AC, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária para Professores do Ensino Público, conforme EDITAL N° 03/2021/PMSRP.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____

Santa Rosa do Purus/AC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome Completo: _____
Código do Cargo: _____
Cargo Pretendido: _____
A (o) Presidente da Comissão Executora: Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professores para Ensino Educacional para Secretaria Municipal de Educação, EDITAL N° 03/2021/PMSRP, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular/ Prova Escrita e com questões objetivas, sob os seguintes argumentos:
Santa Rosa do Purus/AC, ____ de _____ de 2021.
Assinatura do candidato
ATENÇÃO:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III - CARGO, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargos	Carga Horária	Quantidades de vagas	Escolaridade	Remuneração
Professor de Educação Infantil Urbano (Creche).	25 horas	04	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor de Educação Infantil Urbano (Pré-escola).	25 horas	06	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental anos Iniciais, Urbano (1º, 2º e 3º ano).	25 horas	14	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental anos Iniciais, Urbano (4º e 5º ano).	25 horas	08	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental anos Finais, Urbano (6º ao 9º ano).	25 horas	06	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Rural, indígena (kaxinawá).	25 horas	31	Nível Superior	R\$ 1.500,00
			Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano Rural, Indígena (Madja).	25 horas	21	Nível Médio	R\$ 1.300,00
			Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
Professor do Ensino Fundamental do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Rural, indígena (Jaminawá).	25 horas	03	Nível Médio	R\$ 1.300,00
			Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
Professor de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), (3,4 e 5 anos). Rural, (Indígena/ Kaxinawá).	25 horas	15	Nível Médio	R\$ 1.300,00
			Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
Professor de Educação Infantil (Creche, Pré Escola), (3, 4 e 5 anos) Rural –(Indígena / kulina).	25 horas	09	Nível Médio	R\$ 1.300,00
			Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
Professor de Educação Infantil (Creche e pré- Escola), (3,4 5 anos). Rural não indígena.	25 horas	01	Nível Médio	R\$ 1.300,00
			Nível Fundamental	R\$ 1.150,00
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano. Rural não indígena. Rural não indígena.	25 horas	08	Nível Médio	R\$ 1.300,00
Professor para a modalidade de Educação-EJA, RURAL, indígena (kaxinawá e Kulina)	25 horas	06	Nível Médio	R\$ 1.300,00

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

● Professor de Educação Básica – pré-escola e séries iniciais (1º ao 5º ano) - Ministras aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; - Preparar aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.

● Professor de Desenvolvimento Infantil - Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil - creche; - Preparar e organizar as atividades; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento da etapa de educação infantil - modalidade creche, de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. ● Educação de Educação Básica - (Biologia, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática, Português, Química e Sociologia) - Ministras aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;

● Professor de Educação Básica - Especial - Ministras aulas (comunicação e expressão, integração social e desenvolvimento da aprendizagem) - Preparar aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Participar do Conselho

de Classe - Participar do planejamento e replanejamento escolar - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO INSCRIÇÃO Nº - _____

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo Pretendido: _____

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação que possuo disponibilidade de horário para exercer o cargo a que concorro. Santa Rosa do Purus/AC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

INSCRIÇÃO Nº - _____

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo Pretendido: _____

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre que não acumulo cargos conforme disposto no art. 37 da Constituição da República.

“Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

Santa Rosa do Purus/AC, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do Certificado de Reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone Residencial e Celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA OU ASSISTÊNCIA SOCIAL

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4.1 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA PRETENDIDA.

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso / Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

5. SEMINÁRIOS, JORNADAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, ETC., RELACIONADOS COM O CARGO DE INSCRIÇÃO:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2021

CONTRATADO: FORTE EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ Nº 24.995.817/0001-05

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE SENA MADUREIRA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 208.638,23 (DUZENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 27/07/2021

SENA MADUREIRA – AC, 27 DE ABRIL DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

DISPENSA Nº 013/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 12.415.300/0001-10

Pessoa Jurídica: MARQUES E RODRIGUES COM. IMP E EXP. LTDA.

CNPJ Nº.: 38.461.219/0001-60.

Objeto: Constitui objeto da Dispensa a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, visando atender as necessidades das ações da Secretaria Municipal de Saúde. CONFORME MEMO/SEMSA/Nº068/2021.

Órgão – 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Pro-

jeito/Atividade: 2.040; 1.162; 1.163; 1.165; 1.170; 1.175; 1.025; 1.051.